

## CONTRATO PROGRAMA

Entre,

O Município de Almada, pessoa colectiva de direito público, com o cartão de identificação nº 500051054, representada neste acto pela sua Presidente Senhora Maria Emília Neto de Sousa, adiante designada abreviadamente por MA ou primeira outorgante, e

A ECALMA – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, EM, pessoa colectiva nº 507001206, com sede na Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, 5/7, 2800 – 208 Almada, para o efeito representada pelos Senhores Rui Jorge Palma de Sousa Martins e Paulo Jorge Piteira Leão, respectivamente Presidente e vogal do Conselho de Administração, adiante designada por ECALMA ou segunda outorgante.

Considerando:

Que, no âmbito do eixo de desenvolvimento Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, as Linhas de Orientação inscritas no Plano e Orçamento para 2013 do Município de Almada prevêm *assegurar a consolidação, o acompanhamento e a monitorização do Sistema de Mobilidade Inclusiva FLEXIBUS, tendo por referência o estudo de implantação (LO 3.2.) bem como prosseguir com o acompanhamento e avaliação da gestão e do funcionamento dos parques de estacionamento municipais objeto de contrato de gestão celebrado com a ECALMA (LO 3.3.)*

Que a ECALMA vem desenvolvendo a sua actividade no quadro das atribuições e responsabilidades delegadas pela Câmara Municipal de Almada nomeadamente nas seguintes áreas:

- Gestão dos parques de estacionamento subterrâneos/cobertos de acordo com os princípios orientadores para a gestão definidos em Contrato de gestão de Julho de 2010 (renovado em 14.03.2012), procurando assegurar essa gestão de forma integrada com a gestão do estacionamento de superfície;
- Gestão do FLEXIBUS, assegurando integralmente o seu funcionamento de acordo com a filosofia do mesmo, contida no contrato de Gestão do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS celebrado em Abril de 2010 (renovado em 14.03.2012);

Que as receitas operacionais anualmente geradas por estas actividades são inferiores aos custos anuais pelo facto de se adoptarem políticas condicionadas por factores de ordem social que não permitem que o desenvolvimento da actividade da ECALMA seja meramente determinada por uma lógica de pura racionalidade económica. Isto é evidenciado, nomeadamente, pelo diferencial do valor das tarifas fixadas pela Câmara (ponto 3 do anexo 4), em que as avenças de residentes (24h) apresentam um valor inferior em 23%, as avenças de residentes (nocturnas) menos 43% e a tarifa para comerciantes (até 2h) um valor inferior em 84%, relativamente aos outros utilizadores.

Que se toma necessário estabelecer as condições de financiamento pelo Município das actividades a desenvolver em 2013, cuja sustentabilidade não foi e não será garantida pelos proveitos gerados em algumas das actividades realizadas, por forma a garantir o necessário equilíbrio económico-financeiro da empresa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Objecto

Constitui objecto do presente contrato programa a exploração, por parte da Segunda Outorgante, das seguintes actividades de interesse geral:

- a) Gestão dos parques de estacionamento subterrâneos/cobertos,
- b) Gestão do FLEXIBUS,

### CLÁUSULA SEGUNDA Objectivos sectoriais

São considerados os seguintes objectivos sectoriais:

1. A gestão e exploração do **Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS**, no quadro dos princípios orientadores que constituem o anexo 1 a este Contrato Programa e que dele fazem parte integrante;
2. A gestão e exploração dos seguintes parques de estacionamento, no quadro dos princípios orientadores que constituem o anexo 2 a este Contrato Programa e que dele fazem parte integrante:
  - 2.1. O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 146 veículos automóveis;
  - 2.2. O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;
  - 2.3. O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av.<sup>a</sup> Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;
  - 2.4. O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luísa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;
  - 2.5. O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;
  - 2.6. O Parque de Estacionamento da Av. Afonso Henriques, com capacidade para o estacionamento de 50 veículos automóveis.



### CLÁUSULA TERCEIRA Indicadores de Eficácia e Eficiência

A eficácia e eficiência da exploração serão medidas a partir dos seguintes objectivos e indicadores:

1. Objectivos qualitativos:

- a. Contribuir para a melhoria das condições de mobilidade e estacionamento na cidade de Almada;
- b. Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos utentes no quadro dos objectivos definidos neste contrato-programa;
- c. Optar por produtos e soluções técnicas e tecnológicas evoluídas e ambientalmente sustentáveis, e por práticas progressivamente desburocratizadas e amigáveis para os utentes, permitindo-lhes a maximização de valor nos critérios tempo, mobilidade e conforto.

2. Objectivos e Indicadores de Natureza Económica e Financeira:

- a. Melhorar os indicadores fundamentais da evolução das áreas de actividade objecto deste contrato-programa nomeadamente através da diminuição dos Gastos, crescimento da Produtividade, Rendimentos e dos Proveitos Operacionais;
- b. Assegurar os prazos de pagamento a fornecedores dentro dos prazos das condições comerciais negociadas contratualmente;
- c. Relativamente à gestão do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS
  - i. Diminuir os encargos fixos associados à gestão (excepto pessoal) em 70 %, comparativamente com o alcançado em 2012;
  - ii. Aumentar os rendimentos em 10% relativamente aos valores de 2012.
- d. No conjunto dos 5 parques de estacionamento subterrâneos sob gestão da ECALMA, comparativamente com o alcançado em 2012:
  - i. Garantir um aumento de 3% nos rendimentos obtidos com a venda de avenças;
  - ii. Assegurar um crescimento de 3,5% nos rendimentos obtidos com os lugares rotativos;
  - iii. Diminuir os encargos fixos associados à gestão (excepto pessoal) em 10 %, comparativamente com o alcançado em 2012.

### CLÁUSULA QUARTA Prazo

O prazo do contrato é o que decorre da data da sua assinatura ao termo do exercício de 2013.



*[Handwritten signatures]*

#### CLÁUSULA QUINTA Direitos e obrigações do Município

1. O Município assegurará as transferências financeiras necessárias, e devidamente sustentadas, para assegurar o equilíbrio dos resultados de exploração operacional do exercício, prevendo no seu orçamento o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos conforme previsto no art.º 40º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto.
2. O Município acompanhará das formas que considere necessárias e mais adequadas, para além das previstas na Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a execução material e financeira do contrato e actividades que lhe estejam directamente associadas.

#### CLÁUSULA SEXTA Obrigações da ECALMA

1. A ECALMA obriga-se a agir com economia, eficácia e eficiência nas actividades de interesse geral colocadas sob a sua competência, segundo critérios técnicos, na organização e gestão financeira.
2. Promover os estudos e trabalhos necessários à execução dos Planos de Actividades que integrem o presente contrato.
3. Promover a divulgação das actividades e dos respectivos resultados, ou colaborar na sua divulgação conjuntamente com o Município.
4. Apresentar, atempadamente, os relatórios intermédios de execução técnica e financeira do contrato ou quaisquer outros elementos de avaliação solicitados pelo Município de Almada, conforme previsto no nº 2 da cláusula anterior ou decorrentes do cumprimento do art.º 42.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto.
5. Organizar a contabilidade da empresa e as demonstrações financeiras de forma a evidenciar os investimentos realizados, os proveitos gerados, os custos suportados e consequentes resultados por actividade, total ou parcialmente financiada através do Contrato Programa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA Transferências Financeiras

1. O valor global das transferências, a efectuar pelo Município de Almada para a ECALMA, a título de subsídio à exploração é, no máximo, de 222.000 euros (duzentos e vinte e dois mil euros), conforme quadro de objectivos para a Gestão e exploração do FLEXIBUS e dos 5 parques de estacionamento (anexo 3):
  - a. Gestão e exploração do FLEXIBUS até 62.000 euros,
  - b. Gestão e exploração dos 5 Parques de Estacionamento até 160.000 euros.
2. Este valor será ajustado em função dos resultados líquidos (negativos) que vierem a ser revelados em documento específico para o efeito a ser elaborado pela ECALMA, até 20 de Setembro.
3. Sobre estas operações não incide IVA por estarem fora do campo do imposto e/ou por não serem enquadráveis na alínea c) do nº 5 do artigo 16º do CIVA.



4. Se no decurso do processo de execução e de acompanhamento se vier a considerar necessário reforçar os montantes do financiamento, em resultado da execução do Plano de Actividades, as partes, mediante deliberação dos órgãos autárquicos competentes, estabelecerão acordo a integrar, como anexo, ao presente contrato.
5. Se o valor globalmente transferido se apresentar superior relativamente ao resultado do exercício da empresa, com base no relatório final de execução do Plano de Actividades, o Município de Almada tomará as decisões que considerar convenientes sobre a afectação do superavit.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Prazos e condições das transferências

As transferências das verbas previstas no n.º 1 da cláusula sétima serão efectuadas fraccionadamente nos seguintes termos:

1. Valor correspondente a 50% do montante estabelecido no n.º 1 da cláusula 7 a processar antecipadamente até ao final do mês de Abril.
2. Valor correspondente a 30% do subsídio à exploração, com base na informação sobre a situação económica e financeira da empresa (Alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto), a ser transferido no prazo de 20 dias de calendário a contar da entrega dos documentos de suporte que deverá ocorrer no mês de Julho.
3. O valor remanescente do subsídio à exploração, a verificar-se a sua necessidade, deverá ser transferido até ao final de Dezembro de 2013 ou no exercício de 2014, conforme n.º 4 do art.º 40º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto.
4. Caso o resultado líquido, antes de impostos, se apresentar negativo o Município de Almada transferirá, conforme previsto nos n.º 1 e 2 do art.º 40º da Lei 50 /2012 de 31 de Agosto, os montantes necessários a assegurar o equilíbrio financeiro do exercício.

#### CLÁUSULA NONA

##### Alterações contratuais

Alterações ao presente contrato serão precedidas de acordo prévio, sem prejuízo dos poderes de superintendência, próprios dos órgãos autárquicos do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Disposições Finais

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto aplicar-se-á a Lei 50/2012, de 31 de Agosto, e toda a legislação de aplicação subsidiária.

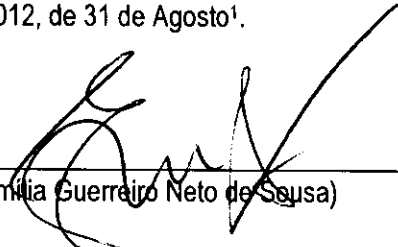


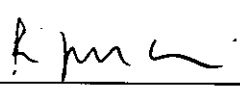
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Anexos


Constituem anexos ao presente contrato programa:

1. Condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS;
2. Condições de gestão e exploração dos Parques de Estacionamento;
3. Objectivos para a Gestão e exploração do FLEXIBUS e dos 5 Parques de Estacionamento
4. Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de estacionamento.

O presente contrato é feito em quadruplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devendo o terceiro ser remetido à Inspeção Geral de Finanças e o quarto ao Tribunal de Contas em cumprimento do previsto no art.º 47.º, n.º 7, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto<sup>1</sup>.

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Jorge Martins Palma de Sousa)

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Piteira Leão)

Almada, 23 de Abril de 2013

<sup>1</sup> A celebração dos contratos -programa deve ser comunicada à Inspeção-geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE ALMADA



**ECALMA**

Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M



## **ANEXO 1**

# **Condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS**



## ANEXO 1

### Condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS

Considerando que,

O FLEXIBUS é um serviço de mobilidade inclusiva, constituído por dois mini autocarros eléctricos que garantem elevados níveis de eficiência energética, baixos níveis de ruído e reduzido impacto ambiental, que irá servir as áreas mais antigas da cidade incrementando a qualidade de vida da sua população e promovendo equidade a social.

O FLEXIBUS, é um instrumento de cariz eminentemente social, destinado, primordialmente, à população sénior e júnior da zona histórica Cacilhas/Almada Velha, e que visa maioritariamente proporcionar condições de mobilidade de acesso aos equipamentos colectivos, designadamente aos de apoio à terceira idade e à juventude, aos meios de transporte colectivo de passageiros, por forma a fomentar a sua integração social e igualdade de oportunidades;

A fixação de preços de utilização será sempre deliberada pela Câmara Municipal, à qual competirá, igualmente, aprovar os circuitos e períodos de funcionamento do sistema;

Constitui competência da Câmara Municipal, decorrente das respectivas atribuições consagradas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, criar e gerir equipamentos e serviços integrados no seu património, conforme decorre do art.º 64.º, n.º 2. al. f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Compete à ECALMA a gestão e exploração do FLEXIBUS, assegurando integralmente o seu funcionamento de acordo com os princípios e objectivos atrás descritos.

São estabelecidas as seguintes condições de gestão e exploração do **Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS**





MUNICÍPIO DE ALMADA



### **Património**

Para a gestão do FLEXIBUS e em regime de afectação exclusiva, são atribuídos à ECALMA, em comodato gratuito, por mero efeito do presente contrato, dois veículos automóveis eléctricos: Matrícula 63-JD-88 e 63-JD-89;

### **Circuito**

Extensão de 5.500 m

Circulação apenas num sentido (Praça Gil Vicente > Parque de Estacionamento Citroen > Mercado de Almada > Tribunal / Largo Gabriel Pedro > Igreja, Academia Almadense > Escola Básica n.º 1 de Almada > Cemitério > Mercado das Torcatas > Cemitério > Escola Básica n.º 1 de Almada > Casa da Cerca / Piscinas > URPICA > Núcleo Empresarial de Almada Velha > Paços do Concelho / Santa Casa da Misericórdia > Rua Francisco de Andrade > Casa Municipal do Ambiente > Mercado de Almada > Praça Gil Vicente > Rua Elias Garcia / Pedreira > Cacilhas / Interface > Rua Cândido dos Reis / Centro Municipal de Turismo > Praça Gil Vicente).

### **Cobertura e Flexibilidade**

Este sistema de mobilidade inclusiva pretende reforçar a articulação entre as áreas eminentemente residenciais da zona histórica Cacilhas / Almada Velha, e as zonas onde se concentram os principais pólos funcionais e comerciais da cidade, promovendo a conectividade com equipamentos sociais (IPSS) e outros, e com os transportes públicos (Fluvial, Rodoviário, MST).

O público-alvo a servir é sobretudo a população idosa e/ou com maiores dificuldades de mobilidade, crianças e jovens.

Existirão “pontos de encontro” devidamente sinalizados para a tomada do FLEXIBUS. A saída é feita a pedido.



dd

1-

GA

**Principais pólos servidos**

<b>Tipo</b>	<b>Designação</b>
Interface Rodo - Ferroviária	Praça Gil Vicente
Interface Rodo – Ferroviária - Fluvial	Cacilhas
Equipamentos escolares	Escola Básica n.º 1 de Almada / Escola Conde Ferreira / Escola Básica n.º 3 de Almada / Escola Secundária Cacilhas Tejo
Equipamentos Culturais e Desportivos	Casa da Cerca / Casa da Juventude / Piscinas Academia Almadense / Ginásio Academia Almadense / Museu do Sítio / Incrível Almadense / Associação 1º Dezembro
Áreas Comerciais e de Serviços Equipamentos e Serviços Públicos	Paços do Concelho / CMA – Casa do Ambiente / CMA – Fiscalização / CMA – Posto de Turismo / Agência Municipal de Energia / Núcleo Empresarial / ECALMA / GNR / J. Freguesia Almada / J. Freguesia Cacilhas / Loja do Municípe / IPSS's / Igreja / Cemitério / Tribunal / Bombeiros / Zona Comercial Almada Centro / Mercados Almada e Torcatas / Comércio Tradicional
Áreas Residenciais	Ao longo de todo o percurso

**Período de funcionamento e pessoal afecto**

De 2ª a 6ª feira: Entre as 7 horas e as 19 horas

Sábado de manhã: entre as 8 horas e as 13 horas

Pessoal: cinco motoristas (inclui funções de supervisão e coordenação)

**Terminal de Operação**

Parque de Estacionamento da Av. Afonso Henriques (inclui carregamento e troca de baterias).

*(Handwritten signatures)*

### Utilização

**Regra Base:** todo o passageiro será portador de um título para utilizar o Serviço de Mobilidade Inclusiva FLEXIBUS.

Três tipos de títulos: Adquirido a bordo / Pré adquirido / Assinaturas 1 mês ou 2 semanas

Títulos / Cartões Multiviagem ou Bilhete		€ por unidade	Validade	Aquisição	Validação
Flex Sénior	1 mês	3,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	À vista pelo condutor
	2 semanas	2,00 €			
	1 viagem	0,50 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas" ou Condutor	
Flex Júnior	1 mês	3,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	
	2 semanas	2,00 €			
	1 viagem	0,50 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas" ou Condutor	
Flex	1 mês	6,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	
	2 semanas	4,00 €			
	1 viagem	1,00 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas" ou Condutor	

### Elementos de identificação do Circuito

25 Pontos de Encontro

Linha verde 5.000 metros.

### Avaliação da gestão e exploração

A ECALMA apresentará, trimestralmente, ao Município um relatório estatístico contendo os seguintes elementos:

- Número de serviços realizados por circuito;
- Número de utilizadores por circuito e por tipo de utilização;
- Número de quilómetros percorridos e kW consumidos.
- Despesas de manutenção no período;

O Município e a ECALMA procederão, em conjunto, à avaliação dos resultados constantes dos relatórios estatísticos, promovendo para o efeito reuniões trimestrais, agendadas por acordo entre si;



MUNICIPALIDADE DE ALMADA



**ECALMA**

Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M.

Até ao final do mês de Janeiro do ano seguinte ao da gestão a ECALMA apresentará um relatório contendo os seguintes elementos:

- a) Encargos salariais e outros suportados com os trabalhadores afectos ao FLEXIBUS;
- b) Avaliação de resultados sociais e económicos.



MUNICÍPIO DE ALMADA



**ECALMA**

Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M.



## **ANEXO 2**

# **Condições de gestão e exploração dos Parques de Estacionamento**



*[Handwritten signatures and initials]*

## ANEXO 2

### Condições de gestão e exploração dos Parques de Estacionamento

Considerando que:

O Município promoveu a construção de 5 parques de estacionamento público subterrâneo, concretamente:

- a) O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 146 veículos automóveis;
- b) O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;
- c) O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av.ª Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;
- d) O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luisa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;
- e) O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;

Que a ECALMA assegura a gestão do Parque de Estacionamento sito na Av. Afonso Henriques que se destina preferencialmente a apoiar os clientes do comércio de rua.

A gestão e exploração dos parques de estacionamento, constitui uma actividade essencial, potenciadora quer da defesa do ambiente urbano, pelos efeitos de ordenamento urbano, quer das condições de promoção ao desenvolvimento das actividades de comércio e serviços instaladas em Almada;

Entre o Estado Português e o Município de Almada foi subscrito o Acordo para a Mobilidade Eléctrica em 29 de Junho de 2009, o qual estabelece designadamente na cláusula 3ª n.º 2 (ii) “criar progressivamente zonas preferenciais de estacionamento para veículos eléctricos nos centros urbanos” e (v) “promover e incentivar a utilização de energias renováveis”;

Constitui competência da Câmara Municipal, decorrente das respectivas atribuições consagradas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, criar e gerir equipamentos e serviços integrados no seu património, conforme



decorre do art.º 64.º, n.º 2. al. f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

A fixação dos preços de utilização é da competência da Câmara Municipal, à qual competirá, igualmente, aprovar regulamento sobre as condições de utilização dos parques de estacionamento.

A ECALMA é uma empresa municipal com experiência na gestão de zonas de estacionamento, competindo-lhe assegurar integralmente o seu funcionamento de acordo com os princípios orientadores para a gestão, constantes no documento **Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento** (anexo 4), bem como a execução das disposições do Plano de Mobilidade Eléctrica associadas aos parques de estacionamento objecto do presente contrato;

São estabelecidas as seguintes condições de gestão e exploração dos 5 Parques de Estacionamento Subterrâneos atrás identificados:

#### **Património**

Para a gestão e exploração dos parques de estacionamento, e em regime de afectação exclusiva, são atribuídos à ECALMA, em comodato gratuito, por mero efeito do presente contrato, os edifícios destinados a estacionamento público subterrâneo:

- a) O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 146 veículos automóveis;
- b) O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;
- c) O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av.ª Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;
- d) O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luisa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;
- e) O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;

A ECALMA mantém, através de um contrato de arrendamento, o Parque de Estacionamento da Av. Afonso Henriques, com capacidade para 50 lugares, destinado essencialmente a apoiar o comércio local.



### **Condições de Utilização dos Parques**

As condições de acesso e utilização dos parques de estacionamento, observadas as fixadas no documento anexo 4, ao presente contrato, em conformidade com o previsto no art.º 2.º, n.º 3, do Dec. Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, **são estipuladas em Regulamento aprovado pela Câmara Municipal.**

### **Avaliação da Execução do Contrato**

A ECALMA apresentará, semestralmente, ao Município um relatório estatístico contendo os seguintes elementos:

- a) Número de veículos por dia;
- b) Número de avenças e respectiva natureza;
- c) Volume de negócios;
- d) Despesas de reparação e manutenção no período;

O Município e a ECALMA procederão, em conjunto, à avaliação dos resultados constantes dos relatórios estatísticos, promovendo para o efeito reuniões semestrais, agendadas por acordo entre si;

Até ao final do mês de Janeiro do ano seguinte ao da gestão a ECALMA apresentará um relatório contendo:

- a) Encargos salariais e outros suportados com os trabalhadores afectos aos parques de estacionamento;
- b) Avaliação de resultados.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALMADA



**ECALMA**

Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M

## **ANEXO 3**

# **Objectivos para a Gestão e exploração do FLEXIBUS e dos 5 Parques de Estacionamento**



*(Handwritten signatures)*

### ANEXO 3

## Objectivos para a Gestão e exploração do FLEXIBUS e dos 5 Parques de Estacionamento

FLEXIBUS	Execução 2012	Orçamento 2013	objectivos Cláusula 3ª n.º 2-c) sobre execução 2012	Objectivo 2013 (meta)
<b>rendimentos</b>	<b>2.699,00</b>		<b>10,0%</b>	<b>2.968,90</b>
<b>gastos</b>	<b>79.845,00</b>	<b>82.849,00</b>		<b>65.174,70</b>
Pessoal	54.696,00	57.600,00		57.600,00
FSE e outros	25.249,00	25.249,00	-70,0%	7.574,70
<b>Resultado esperado</b>				<b>-62.205,80</b>

PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUB-TERRÂNEOS	Execução 2012	Orçamento 2013	objectivos Cláusula 3ª n.º 2-d)	Objectivo 2013 meta
<b>rendimentos</b>	<b>167.224,77</b>			<b>171.847,83</b>
avencas	153.197,61		3,0%	157.854,82
rotativos	13.362,76		3,5%	13.848,02
outras	664,40			145,00
<b>gastos</b>	<b>332.021,80</b>	<b>331.866,00</b>		<b>331.698,59</b>
Pessoal	235.746,70	245.051,00		245.051,00
FSE e outros	96.275,10	86.805,00	-10,0%	86.647,59
<b>Resultado esperado</b>				<b>-159.850,76</b>
<b>Valor máximo global das transferências a efectuar a título de subsídio à exploração - Cláusula 7ª</b>				<b>222.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ALMADA



**ECALMA**

Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M

## ANEXO 4



# Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento



## Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento

### 1. Despesas de Exploração

#### 1.1. Despesas com Pessoal

##### Distribuição de Postos de Trabalho/Pessoal pelos Parques

Encarregados	3/5	3/5	3/5	3/5	3/5	3
Operadores	2	2	2	2	2	10
Vigilantes Nocturnos	4/5	4/5	4/5	4/5	4/5	4
						17

- Três (3) encarregados que supervisionarão o conjunto dos Parques de Estacionamento com responsabilidades na manutenção e gestão dos parques, bem como ao nível da gestão de pessoal; 1 encarregado para PE Conde Ferreira e PE Capitão Leitão, outro para PE Bento Gonçalves e PE Luísa Sigeia e o terceiro para o PE Laranjeiro e coordenação geral.
- Dez (10) operadores de equipamentos de gestão de estacionamento, média de 2 por parque, que deverão ter capacidade de aprendizagem ao nível das novas tecnologias e flexibilidade para a execução de diferentes e novas tarefas. Este número conta com rotatividade entre os parques e funcionamento por turnos, considerando que os parques funcionarão 24 horas por dia mas o período de presença de operadores será entre as 8h00 e as 22h00;
- Quatro (4) vigilantes para o conjunto dos parques, considerando que no período nocturno não permanecerão nos parques os operadores, mas haverá uma equipa de vigilantes em piquete que terão a incumbência de vigilância através da central e realização de rondas;
- Encargos Anuais com Pessoal (valores máximos)

(euros)

Encarregados	864,00	7.257,60	7.257,60	7.257,60	7.257,60	7.257,60	36.288,00
Vigilantes Nocturnos	800,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	44.800,00
Operadores	640,00	17.920,00	17.920,00	17.920,00	17.920,00	17.920,00	89.600,00
Sub-Total Anual		34.137,60	34.137,60	34.137,60	34.137,60	34.137,60	170.688,00
Encargos Sociais	23,75%	8.107,08	8.107,08	8.107,08	8.107,08	8.107,08	40.538,40
Seguros	0,30%	102,41	102,41	102,41	102,41	102,41	512,06
Subsídio refeição	5,15	4.622,64	4.622,64	4.622,64	4.622,64	4.622,64	23.113,20
<b>TOTAL PESSOAL</b>		<b>46.970,33</b>	<b>46.970,33</b>	<b>46.970,33</b>	<b>46.970,33</b>	<b>46.970,33</b>	<b>234.851,66</b>



1.2. Despesas Anuais com FSE por Parque (valores máximos)

(euros)

<b>Electricidade</b>	<b>7.200,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>25.200,00</b>
Água	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.200,00
<b>Fóruns</b>	<b>629,00</b>	<b>629,00</b>	<b>629,00</b>	<b>629,00</b>	<b>629,00</b>	<b>3.145,00</b>
Material de escritório	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.200,00
<b>Consumíveis</b>	<b>2.794,00</b>	<b>2.245,85</b>	<b>2.512,75</b>	<b>2.439,60</b>	<b>2.940,50</b>	<b>12.932,79</b>
Comunicações	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	1.800,00
<b>Manutenção de Equipamentos</b>	<b>4.800,00</b>	<b>2.400,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>2.400,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>16.800,00</b>
Manutenção/Conservação	4.191,00	3.368,78	3.769,13	3.659,40	4.410,75	19.399,05
<b>Salário de limpeza</b>	<b>3.600,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>12.600,00</b>
Seguros	1.676,40	1.347,51	1.507,65	1.463,76	1.764,30	7.759,62
<b>Outros Encargos de Gestão</b>	<b>3.144,00</b>	<b>3.348,23</b>	<b>4.191,71</b>	<b>3.348,23</b>	<b>4.456,91</b>	<b>28.487,27</b>
<b>TOTAL FSE</b>	<b>30.876,48</b>	<b>19.477,36</b>	<b>25.150,23</b>	<b>20.198,11</b>	<b>26.741,46</b>	<b>122.443,64</b>

2. Afectação do número de lugares por Parque a Avenças e a Park & Ride

2.1. Avenças

- 191 lugares - Residentes (Nocturno, das 20h00 às 8h00);
- 364 lugares - Residentes (24 horas);
- 173 lugares - Indiferenciados (das 8h00 às 20h00);
- 173 lugares - Indiferenciados (Nocturno, das 20h00 às 8h00).

2.2. Park & Ride

- 279 lugares – Indiferenciados (das 8h00 às 20h00);
- 88 lugares - Indiferenciados (das 20h00 às 8h00);

**Observação:** Ao nível da gestão diária os lugares destinados a Avenças, desde que disponíveis, podem ser geridos como Park & Ride.



**Caracterização dos Parques de Estacionamento**



	146	215	142	158	155	816
<b>Nº de Lugares</b>						
<b>Tipos de Estacionamento</b>						
<b>Avenças (nº máximo)</b>						
<b>Período Diurno (8h00-20h00) (Indiferenciados)</b>	24	36	57	39	6	179
<b>Período Noturno (20h00-8h00) (Indiferenciados)</b>	34	25	57	38	18	179
<b>Residentes (Nocturnos 20h00-8h00)</b>	43	70	43	51	20	191
<b>24 Horas (Residentes)</b>	68	93	28	73	101	364
<b>Park&amp;Ride</b>						
<b>Período Diurno (8h00-20h00)</b>	43	26	57	47	46	279
<b>Período Noturno (20h00-8h00)</b>	20	22	14	16	16	88

**3. Tarifário**

<b>1ª fracção 15 m</b>	0,20 €
<b>1ª fracção (20h00 - 20h30)</b>	5,00 €
<b>Avenças mensais</b>	
<b>24 Horas (Residentes)</b>	50,00 €
<b>Diurnas (8h00 - 20h00) (Indiferenciada)</b>	30,00 €
<b>Nocturnas (20h00-8h00) (Indiferenciada)</b>	35,00 €
<b>Nocturnas Residentes (20h00-8h00)</b>	20,00 €

- 3.1. Tendo em vista promover e incentivar a utilização de veículos eléctricos através de critérios de diferenciação positiva o tarifário aplicável é de 80 %.
- 3.2. No sentido de apoiar e facilitar o acesso ao comércio local deverá ser criado um título de estacionamento de 0,25€ para duas horas no máximo, a adquirir pelos comerciantes que os colocarão (de forma gratuita) à disposição dos seus clientes. Este título é válido exclusivamente para os Parques da Rua Capitão Leitão e da Av.ª Afonso Henriques, onde já hoje se aplica.

**4. Acesso exclusivo a Residentes**

- 4.1. As avenças, Residentes Noite e 24 horas, destinam-se exclusivamente aos residentes na Zona de Estacionamento onde se integra cada um dos Parques:
  - 4.1.1. Zona Estacionamento Almada Centro
    - Parque Capitão Leitão.
  - 4.1.2. Zona Estacionamento Almada Velha
    - Parque Conde Ferreira.
  - 4.1.3. Zona Estacionamento Almada Ocidental



MUNICÍPIO DE ALMADA

- Parque Bento Gonçalves.

#### 4.1.4. Zona Estacionamento Centro Sul

- Parque Luisa Sigeia.

#### 4.1.5. Zona Estacionamento Laranjeiro

- Parque Laranjeiro (R. D. Manuel I)



## 5. Modos Suaves/Bicicletas

Com vista a incentivar o uso da bicicleta deverão ser estudadas, e estabelecidas ao nível do Regulamento, as respectivas condições.



**NUNO BORGES**  
**revisor oficial de contas**

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

**Introdução**

1. Para os efeitos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresento o meu parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar para o período de 2013 entre o Município de Almada e a ECALMA – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M. (ECALMA).

2. O contrato-programa a celebrar para o período de 2013 anexo, foi elaborado nos termos do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, e os subsídios à exploração a receber da entidade participante, são devidos como contrapartida de obrigações assumidas pela ECALMA a nível de gestão dos parques de estacionamento subterrâneos e gestão do Flexibus.

**Responsabilidade**

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o período de 2013, de acordo com o disposto no artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a qual incluirá a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

4. A minha responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, enunciadas no artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, competindo-me emitir um parecer profissional e independente baseado no meu trabalho.

**Âmbito**

5. O trabalho a que procedi teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato programa a celebrar para o período de 2013, cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O meu trabalho teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objecto de parecer, de acordo com a alínea j), n.º 6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, e consistiu principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- o cumprimento das requisitos contratuais conforme o disposto no artigo 47.º da referida Lei;

NUNO BORGES  
Revisor Oficial de Contas n.º 1533  
N.I.F. 216835119

Avenida Sidónio Pais, 379  
Edifício Hoescht - Salas 4 09/4 10  
4100-488 Porto





**NUNO BORGES**  
**revisor oficial de contas**

- a coerência dos subsídios à exploração inscritos no contrato-programa a celebrar para o período 2013 com a actividade realizada nos anos anteriores e com os instrumentos de gestão previsional que o suportam.

6. Entendo que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

**Parecer**

7. Com base no trabalho efectuado e tendo em consideração o nível de segurança definido, sou de parecer que o contrato-programa a celebrar para o período de 2013 cumpre com os requisitos legais aplicáveis e que se manifesta adequado o montante do subsídio de até 62.000,00 euros para a gestão e exploração do Flexibus e de até 160.000,00 euros para a gestão e exploração dos 5 parques de estacionamento subterrâneos. No entanto, em relação ao parque descrito na alínea 2.6 da cláusula segunda, não estão definidos todos os pontos descritos no número dois do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, nomeadamente, o montante do subsídio de exploração.

8. Devo contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

**Ênfase**

Sem afetar o parecer expresso no parágrafo n.º 7, chamo a atenção para a necessidade de ajustar o orçamento para o exercício de 2013, incluído nos instrumentos de gestão previsional, de forma a refletir os efeitos deste contrato, permitindo um adequado acompanhamento da execução orçamental.

Porto, 28 de março de 2013

O FISCAL ÚNICO

Nuno Miguel Borges Aves Pereira (ROC n.º 1.533)

NUNO BORGES  
Revisor Oficial de Contas n.º 1533  
NIF 216835119

Avenida Sidónio Pais, 379  
Edifício Hoescht - Salas 4 09/4 10  
4100-468 Porto